

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 149/2022

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
106/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA
ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE
BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE
ODONTOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários
oriundos do Município de PALMAS/PR, consorciado ao
CONIMS.

VOLUME ÚNICO

ARI DARCI CELI NETO

CONTRATO Nº 177/2022



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Departamento Administrativo

0000028

2022

Ofício nº 091/2022

Palmas Paraná, 27 Maio de 2022.

Ilustríssima Senhora;

A Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Senhor Rafael Barboza;

Considerando que o município de Palmas não possui nenhum profissional dentista em fila de espera para ser convocado, seja em processo seletivo ou em concurso público;

Considerando que a demanda é crescente de pacientes que procuram o SUS em nosso município, pois a única estrutura de saúde municipal é a pública;

Considerando que o município possui uma demanda altíssima, a qual não está conseguindo atender;

Considerando que o município enfrenta sérios problemas de transporte sanitário, devido a ocupação dos veículos ser reduzidas, demandando mais carros e maior número de viagens, gerando maior gasto financeiro e maior risco de contaminação.

Diante disto, solicitamos a contratação de 01 dentista 40 horas semanais, através do Edital de Credenciamento Nº 003/2019, a ser cumprida na unidade de atenção primária da Saúde Central.

Cordialmente,


Rafael Barboza
Secretário Municipal de Saúde

Ilustríssima Senhora
Ivete Maria Lorenzi
Secretária Executiva CONIMS
Pato Branco Paraná



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 172/2022

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	05/07/2022
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Palmas/PR, consorciado ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público nº 003/2019		
Observações:			

7202155719- 1	12,000	Hrs ATENÇÃO BÁSICA - ARÉA DE ATENDIMENTO - ODONTÓLOGO	8.800,0000	105.600,00
Preço Total:				105.600,00

Pato Branco/PR, 05 de Julho de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI Assinado de forma digital por
DE LIMA:06427092979 MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Marcos José Brandoli de Lima



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 149/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 05/07/2022

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Palmas/PR, consorciado ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorticiados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 105.600,00

Total Geral: R\$ 105.600,00

Pato Branco/PR, 05 de Julho de 2022

MARIANA
GRAHL:06582945980

Assinado de forma
digital por MARIANA
GRAHL:06582945980

Mariana Grahl
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 149/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o 10º dia do mês posterior a execução/serviço
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Palmas/PR, consorciado ao CONIMS.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 105.600,00
Total Entidade:			R\$ 105.600,00
Total Entidade:			R\$ 105.600,00

Pato Branco / PR, 05 de Julho de 2022

IVETE MARIA
LORENZI:82588422934

Assinado de forma digital por IVETE MARIA LORENZI:82588422934

**IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA**

PAULO
HORN:55407552949

Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

**PAULO HORN
PRESIDENTE**



ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 106/2022

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 050 de 28 de março de 2022.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/05/2022.

Pato Branco/PR, 02 de junho de 2022.

PAULO
HORN:554075
52949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

ANEXO II - REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de
Saúde Setor de Licitações e
Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL consulta ambulatorial com visita domiciliar na ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA e nas áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome da empresa: ARI DARCI CELI NETO;
Telefones: (46)3263-1547 e (46)98817-0057;
e-mail: ari.celi.odonto@gmail.com;
Endereço Comercial: Av. Tiradentes, 1190, Centro;
CEP:85.555-000;
Cidade: Palmas-Paraná;
CNPJ: 46.937.153/0001-60;
Inscr. Municipal: 8608
Banco: 0260 Ag: 0001 Conta Corrente n.º96284221-6;
Profissional que executará os serviços: Dr. Ari Darci Celi Neto;
Nº do conselho da categoria do profissional que executará o
s serviços: 33823CRO/PR;
Área em de interesse: Serviços de Odontologia - Odontólogo;
Município que será executado os serviços: Palmas-PR;
*Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos
serviços credenciados:*

De segunda-feira até sexta-feira, sendo 08h00min de horas diárias.

Palmas-PR, 30 de junho de 2022.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ARI DARCI CELI NETO
Data: 30/06/2022 21:53:28-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Ari Darci Celi Neto

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no **Chamamento Público nº 003/2019**.

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão
- Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmas-PR, 30 de Junho de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br ARI DARCI CELI NETO
Data: 30/06/2022 21:55:09-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Ari Darci Celi Neto

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.937.153/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2022
NOME EMPRESARIAL ARI DARCI CELI NETO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV TIRADENTES	NÚMERO 1190	COMPLEMENTO *****
CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMAS
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO ARI.CELI.ADONTO@GMAIL.COM
TELEFONE (46) 8817-0057/ (0000) 0000-0000		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/06/2022** às **11:18:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

ARI DARCI CELI NETO

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

ARI DARCI CELI NETO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, DENTISTA, nascido(a) em 28/12/1993, nº do CPF 092.586.199-51, residente e domiciliado na cidade de Palmas - PR, na AVENIDA TIRADENTES, nº 1190, CENTRO, CEP: 85555-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **ARI DARCI CELI NETO**.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA TIRADENTES, nº 1190, CENTRO, Palmas - PR, CEP: 85555000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE ODONTOLOGIA

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE ODONTOLOGIA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/04 - Atividade odontológica

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 27/06/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Palmas - PR, 27 de junho de 2022

ARI DARCI CELI NETO
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ARI DARCI CELI NETO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09258619951	ARI DARCI CELI NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2022 11:13 SOB Nº 41109043549.
PROTOCOLO: 224188402 DE 28/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208256608. CNPJ DA SEDE: 46937153000160.
NIRE: 41109043549. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/06/2022.
ARI DARCI CELI NETO

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	46.937.153/0001-60
NOME EMPRESARIAL:	ARI DARCI CELI NETO
CAPITAL SOCIAL:	R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
092.586.199-51

Nome
ARI DARCI CELI NETO

Nascimento
28/12/1993

CÓDIGO DE CONTROLE
3174.1199.66AA.61D6



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:41:57 do dia 28/01/2022 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
092.586.199-51

Nome
ARI DARCI CELI NETO

Nascimento
28/12/1993

CÓDIGO DE CONTROLE
3174.1199.66AA.61D6



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às **09:41:57** do dia **26/01/2022** (hora e data de Brasília)
dígito verificador: **00**

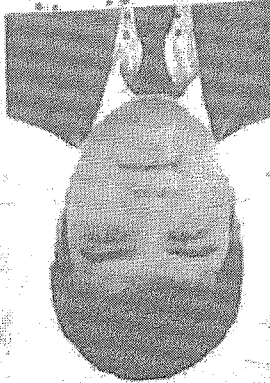
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

RG: 12.491.135-4

POLEGAR DIREITO



Assinatura do Titular: *Ari Darci Celi Neto*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12.491.135-4 DATA DE EXPEDICAO: 08/04/2008

NOME: ARI DARCI CELI NETO

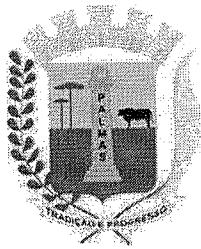
FLUJAO: ANTONIO CARLOS CELI
SANDRA MARA FERRARI CELI

NATALIDADE: PALMAS/PR DATA DE NASCIMENTO: 28/12/1983

DOC. ORIGEM: COMARCA=PALMAS/PR, DA SEDE
C.NASC=19854, LVRC=70, FOLHA=108V

CURTELAPR

Assinatura do Diretor



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Número: 487

Nome Fantasia:

Razão Social: ARI DARCI CELI NETO

CNPJ: 46.937.153/0001-60

Atividade Principal: 8630-5/04 - Atividade odontológica (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s):

Município: Palmas **Endereço:** AVENIDA TIRADENTES, 1190, CENTRO

CEP: 85555000

Local e data: Palmas, terça, 28 de junho de 2022

Validade: 180 dias

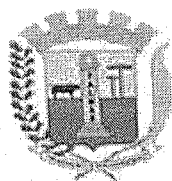
ALAIRTON SELERI

Departamento Municipal de Finanças e Tributação

Código de Autenticidade: **A5UXXSR1**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS - ESTADO DO PARANÁ**
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA Nº 391/2022

VENCIMENTO: 29 / 06 / 2023

Razão Social: ARI DARCI CELI NETO
Nome Fantasia: ARI DARCI CELI NETO
CNPJ: 46.937.153/0001-60
Endereço: Tiradentes, 1190 - Centro - Palmas/PR - 85555-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8630-5/04 - Atividade odontológica

OBSERVAÇÃO: Não exerce atividade Odontológica no endereço informado.

LOCAL E DATA: Palmas, 29 de Junho de 2022

Rafael Barboza Santos
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: BDD078E1E9034A0DB427F6525543D362
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Rua Elias Fonseca Mello - 1010 - Dissenha - Palmas - Paraná
(46) 3262 - 6013

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.937.153/0001-60
Razão Social: ARI DARCI CELI NETO
Endereço: AVENIDA TIRADENTES 1190 / CENTRO / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2022 a 01/08/2022

Certificação Número: 2022070305342434333966

Informação obtida em 04/07/2022 16:15:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ARI DARCI CELI NETO**
CNPJ: **46.937.153/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:04:07 do dia 29/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2022.

Código de controle da certidão: **ACE5.642B.EC49.BF98**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 46.937.153/0001-60

Certidão n°: 20475341/2022

Expedição: 29/06/2022, às 16:02:10

Validade: 26/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 46.937.153/0001-60, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

000021g

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 -- e-mail:
cartoriodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ARI DARCI CELI NETO

Documento..... CNPJ 46.937.153/0001-60

Sede..... Avenida TIRADENTES, 1190, CENTRO, PALMAS/PR, CEP 85555000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecede-
dem.



Palmas/PR, 01 de Julho de 2022, 10:49:46

LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953

Assinado de forma digital por LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953
Dados: 2022.07.04 11:44:42 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

0000228

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 - - e-mail:
cartoriodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ARI DARCI CELI NETO

Documento..... CNPJ 46.937.153/0001-60

Sede..... Avenida TIRADENTES, 1190, CENTRO, PALMAS/PR, CEP 85555000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecede-
dem.



Palmas/PR, 01 de Julho de 2022, 10:47:48

LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953 Assinado de forma digital por LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953
Dados: 2022.07.04 11:44:56 -03'00'



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027124373-02

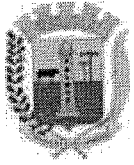
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.937.153/0001-60**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ARI DARCI CELI NETO CNPJ: 46937153000160

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWBL1QNWWDOAOH01

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://pmp.pr.gov.br>

Palmas (PR), 29 de Junho de 2022

0000258

Empresa: ARI DARCI CELI NETO
CNPJ: 46.937.153/0001-60 IE:ISENTO
Endereço: AVENIDA TIRADENTES, 1190
Bairro: CENTRO
Cidade: PALMAS - PR
NIRE: 41109043549

Emp.:3
Fone:(046)9 8817-0057
CEP:85.555-000
Período:01/01/2022 a 30/06/2022
Data do NIRE:27/06/2022

Página: 00001

ATIVO 31 DE JUNHO DE 2022

ATIVO

2021

Contas Contábeis	
ATIVO	5.000,00
ATIVO CIRCULANTE	5.000,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.000,00
CAIXA	5.000,00
Caixa	5.000,00



SÓCIO ADMINISTRADOR: ARI DARCI CELI NETO
CPF: 092.586.199-51

CONTADORA: JOSETE LUZA DUTRA HAZT
CRC: PR05243608 PR

0000288

Empresa: ARI DARCI CELI NETO
CNPJ: 46.937.153/0001-60 IE:ISENTO
Endereço: AVENIDA TIRADENTES, 1190
Bairro: CENTRO
Cidade: PALMAS - PR
NIRE: 41109043549

Emp.:3
Fone:(046)9 8817-0057
CEP:85.555-000
Período:01/01/2022 a 30/06/2022
Data do NIRE:27/06/2022

Página: 00001

ATIVO 31 DE JUNHO DE 2022

PASSIVO

2021

Contas Contábeis

5.000,00

PASSIVO

5.000,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

5.000,00

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL SOCIAL REALIZADO

5.000,00

Capital Social Integralizado

5.000,00

ASSINADO DIGITALMENTE
ARI DARCI CELI NETO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
JOSETE LUZA DUTRA HAZT
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SÓCIO ADMINISTRADOR: ARI DARCI CELI NETO
CPF: 092.586.199-51

CONTADORA: JOSETE LUZA DUTRA HAZT
CRC: PR05243608 PR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA do Estado de Pernambuco
DEPARTAMENTO DE REGISTROS

PR

AUTENTICAÇÃO Nº 044021

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.

Certifico que foi acessado na rede mundial de computadores o link
<http://www.unochapeco.edu.br/informatica/diploma/publicacao/publicacao?codigo=315131516939850103> 24/01/2022, às 14:10 horas, e verificada a autenticidade deste documento.

Palmas - PR, 24 de Janeiro de 2022.

Emst. *Isabel de Jesus Matiana*

ISABELLE DE JESUS MATIANA Escrivã
 Engenheira - R. 442 (2007) FUNDEP - R. 026 - Funchal 26 - R\$ 134 - São - R\$ 102 - Total - R\$ 176

PR

LAB. NOTAS
 11
 2022-01-24

Isabel de Jesus Matiana
 Escrivã

Carla

Cartão que só é de Autenticidade do ato for atado na única folha deste documento

O Reitor da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECO, no uso de suas atribuições, considerando o termo de outorga de grau, em 29 de janeiro de 2022, confere o grau acadêmico de Bacharel em ODONTOLOGIA a

Ari Darci Celi Neto

Carteira de identidade 12.491.135-4/SSPPR, nascido em 28 de dezembro de 1993, natural do Paraná, nacionalidade brasileira, concluinte do Curso de ODONTOLÓGIA, em 30 de dezembro de 2021 e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Chapecó (SC), 21 de janeiro de 2022.

Ari Darci Celi Neto
 Diplomado

Claudio Alcides Jacoski
 Reitor da UNOCHAPECO

QR Code

Nadir Isabel Brancher Faccio
 Coordenadora Acadêmica

colgchiv sb apbooc
 FOS 184836264 18483626

UNOCHAPECO

UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ

ODONTOLÓGIA

CHAPECÓ - SC

2022

ODONTOLÓGIA

CHAPECÓ - SC

2022

UNOCHAPECO

UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ

ODONTOLÓGIA

CHAPECÓ - SC

2022

UNOCHAPECO

UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ

ODONTOLÓGIA

CHAPECÓ - SC

2022

ODONTOLOGIA - Bacharelado

Reconhecimento Renovado nos termos do disposto no Art.10, do Decreto nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017 e homologado pela Portaria nº 822, de 22 de novembro de 2018, publicada no DOU N.º 226, Seção 1, p. 19, em 26 de novembro de 2018

UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ - UNOCHAPECÓ

Mantida pela Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE.
CPNJ 82.804.642/0001-08

Diploma Registrado sob nº 23185, livro 55, Folha 380, Processo 2642, por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e com base na Portaria MEC nº 1327, de 12/07/2019, publicada no DOU nº 135, de 16/07/2019, Seção 1, pg 21, retificada pela Nota Técnica nº 114/2020/COCIES/DIREG/SERES/MEC, de 24/09/2020, publicada no DOU nº 205, Seção 1, pg 58, em 26/10/2020.

Chapecó (SC), 21 de janeiro de 2022.

Nadir Isabel Brancher Faccio
Nadir Isabel Brancher Faccio
Coordenadora Acadêmica - PORTARIA Nº 015/REITORIA/2002

TABULIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR

AUTENTICAÇÃO N.º 085021

Autentico a presente cópia reprográfica, por ser reprodução fiel do documento original e com o qual conferi e dou fé.
Certifico que foi acessado na rede mundial de computadores o link <https://www.unochapeco.edu.br/mh/haucuidiplo-me-digital/diploma-publico/diploma-regido-3151-3151-893d6ee01a03> 24/01/2022, às 14:10 horas, e verificada a autenticidade deste documento.

TABULIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR

Palmas - PR, 24 de Janeiro de 2022.
Em (est. XX) da verdade. *Isabelli de Jesus Matana*

ISABELLI DE JESUS MATANA
Escritor(a)

Emplacamento: R\$ 4,82 (20,00); FUNDEP: R\$ 0,25 + Funregus 24: R\$ 1,23 = total: R\$ 1,02 - Total: R\$ 7,87

Isabelli de Jesus Matana
Escritor(a)



EM BRANCO



Código de Validação:
3151.3151.893d6ee01a03

Diplomado: Art Darci Celi Neto

0000298

VALDA COM MARCA D'ÁGUA - ARMA DA REPÚBLICA

TELEFONE: 011 3063-1000 FAX: 011 3063-1001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Conselho Federal e Regional de Odontologia

Inscrição: PR-CD-33823

CRO: PARANA

Nome: CIRURÇÃO DENTISTA - PRINCIPAL

Nome social: ARI DARCÍ CELENETO

Nome social: _____

Pai: ANTONIO CARLOS CELENETO

Mãe: SANDRA MARA FERRARI CELENETO

C.P.F.: 092.586.199-51

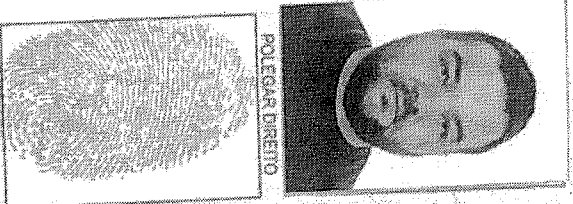
Nascimento: 28/12/1993

Naturalidade: PALMAS / PR

CURTIBA - PR, 14 de Jun de 2022

DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA - ANEXO III - SEÇÃO DE DEBATEDORES

VALDA COM MARCA D'ÁGUA - ARMA DA REPÚBLICA



Identidade Civil: Nº. 12.471.135-4 Orgão: SSP UF: PR Data: 08/04/2008

Identidade Eleitoral: Nº. 1073-0870-0812 Zona: 532 Seção: 0010 UF: PR

Inscrição no CRO: Livro: CRO/PR-01 Folha: 9318 Processo: 00368/2022 Data: 24/04/2022

Inscrição no CFO: Livro: CFO/PR Folha: 19838 Processo: 427017/2022 Data: 24/04/2022

Observações Gerais: _____

Tipo sanguíneo: A+ Doador de órgãos: Sim

Fred Davi de Mello
 Assinatura do Portador

 **Consulta de Inscritos**

Utilize os filtros abaixo para consultar Profissionais/Empresas inscritos - CRO-PR

Nº DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO:
33823

NOME:

CPF/CNPJ:

CIDADE:

CATEGORIA:
SELECIONE...

ESPECIALIDADES:

 SEGURANÇA

7 + 6 = ?

13

LIMPAR

CONSULTAR

Por questões de segurança, a consulta retorna no máximo 100 registros.

ARI DARCI CELI NETO

NOME

NOME SOCIAL

CIRURGIÃO-DENTISTA

CATEGORIA

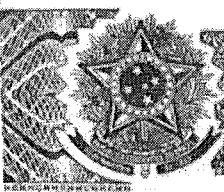
33823

Nº INSCRIÇÃO NO CONSELHO

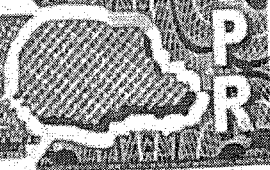
[DADOS DE INSCRIÇÃO](#) [ESPECIALIDADES](#) [DADOS DE CONTATOS](#) [RESPONSABILIDADES](#)

PRINCIPAL	25/04/2022	Não disponível	ATIVO ATIVO
TIPO DE INSCRIÇÃO	DATA INSCRIÇÃO	DATA SITUAÇÃO	SITUAÇÃO DETALHE SITUAÇÃO

0000318



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

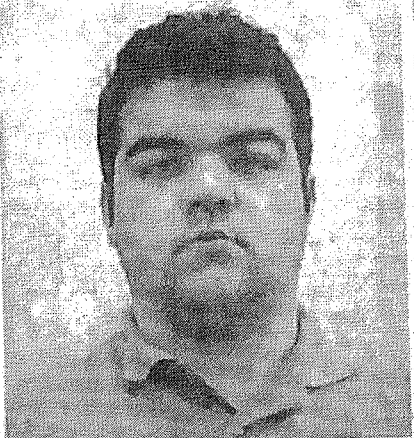


PR

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1498199771

NOME
ARI DARCI CELI NETO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
12491135-4 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
092.586.199-51 28/12/1993

FILIAÇÃO
ANTONIO CARLOS CELI
SANDRA MARA FERRARI
CELI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[Barred] [Barred] B

Nº REGISTRO
05614147394

VALIDADE
04/07/2022

1ª HABILITAÇÃO
09/10/2012

OBSERVAÇÕES

Ari Darcy Celi Neto
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PALMAS, PR

DATA EMISSÃO
04/07/2017

[Signature]
ASSINATURA DO EMISSOR

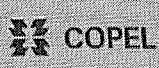
51061021355
PR912754257

PROIBIDO PLASTIFICAR

1498199771

PARANÁ

0000328



Copel Distribuição S.A.
Rua José Ledoro Blazello, 158
81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-08
IE 90.253.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

ANTONIO CARLOS CELI
AV TIRADENTES, 1190 - 06024 018 406400

Unidade Consumidora
21533334

CEP: 85666000 PALMAS - PR
CPF: 80765402904

Vencimento
19/06/2022

Valor a Pagar
R\$ 357,53

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica - Municipio 46 32637028

Revisão de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0833140511 - TNFAS100	Mes Referência: 05/2022					
Leitura Anterior: 28/04/2022 4300	Leitura Atual: 27/05/2022 4339	Medido: 29 dias 380 kWh	Constante de Multiplicação: 10,00	Total Faturado: 380 kWh	Consumo Medio/Dia: 13,10 kWh	Data Apresentação: 27/05/2022
Proxima Leitura Prevista: 28/06/2022			RESIDEIRRESIDENCIAL			

AS [15.148.21]

Informações Suplementares

ENERGIA ELETRICA CONSUMO 0,569810
Tensão Controlada 127 / 220 volts
Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 / 202 - 231 volts

MES	04/22	03/22	02/22	01/22	12/21	11/21	10/21	09/21	08/21	07/21	06/21	05/21
CONS	389	440	370	370	400	380	370	400	380	340	350	350
PGTO	16/05	16/04	17/03	15/02	17/01	16/12	17/11	16/10	17/09	16/08	16/07	16/06

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 20654/21 Serie E Emitida em 26/05/2022

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	380	0,837652	318,27	318,27	29,00%
02 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				39,26		
Base de Calculo do ICMS:		318,27	Valor ICMS:	92,30	Valor Total da Nota Fiscal:	357,53

Reservado ao Fisco

7F48.3D60.4BCB.71DA.E75F.B492.9186.B271

IMPEDIMENTO: PORTA/PORTAO FECHADO. FATURADO: MEDIA ARITMETICA L 20654/21, aliq. ICMS composta por 27% ICMS e 2% FECOP. Autorizacao RE 7139/22
2o MES DE IMPEDIMENTO OCORRIDO EM 27/05/2022 09:47. E OBRIGACAO MANTER LIVRE ACESSO, SUJEITO A CORTE A PARTIR DO 3o MES. REGULARIZE OU FAÇA A AUTOLEITURA INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 2,42 E COFINS R\$ 11,21, CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A PARTIR DE 01/06/2022 - PIS/PASEP 1,09% e COFINS 5,04%.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convênios e doações.
A PARTIR DE 16/04 ESTA VIGENTE A BANDEIRA VERDE - OFICIO CIRCULAR 6/2022 ANEEL
Periodos Band. Tarif.: Escas Hidri: 29/04-27/05



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, *ARI DARCI CELI NETO*, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) ARI DARCI CELI NETO.
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*


- a) Dentista.
- b)
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) Não há.
- b)
- c)

(x) Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Palmas, 05 de Julho de 2022.

 Documento assinado digitalmente
ARI DARCI CELI NETO
Data: 04/07/2022 23:33:18-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

(Assinatura do profissional)

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento (Anexo II).



0000348

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 106/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: ARI DARCI CELI NETO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 46.937.153/0001-60, estabelecida na Avenida Tiradentes, 1190 - Centro, na cidade de Palmas/PR, CEP 85.555-000, neste ato representada por Ari Darci Celi Neto, portador do RG nº 12.491.135-4 SESP-SP e CPF nº 092.586.199-51.

Considerando o Ofício nº 091/2022 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmas/PR, o qual solicita ao CONIMS a contratação de serviços de profissional de odontologia, com carga horária de até 40 horas semanais para ser cumprida na unidade de atenção primária de saúde local, visando suprir a demanda;

Considerando que o Município não possui nenhum profissional dentista em fila de espera para ser convocado em processo seletivo ou em concurso público, bem como a estrutura do Município e a única em saúde pública para atendimento da população.

Considerando os problemas enfrentados pelo Município referente ao transporte sanitário, que geram mais gastos financeiros e maior risco de contaminação, sendo muito importante o atendimento no próprio Município;

Considerando a necessidade da melhoria do acesso à saúde bucal e a garantia do atendimento odontológico à população brasileira;

Considerando a implantação da Política Nacional de Saúde Bucal/MS, que devem ser pelos princípios do SUS, incorporado ao atendimento da Estratégia de Saúde da Família;

Considerando a importância de ampliar as políticas públicas de saúde bucal, como meio de enfrentamento dos problemas e avanços na oferta de serviços odontológicos, visando atender a população assistida na Atenção Básica, como política pública de saúde e atenção integral à pessoa humana.

Destarte, cumpre lembrar que o Município em questão faz parte deste CONIMS, no qual apoia-se para o desenvolvimento de diversas ações na área da saúde, inclusive a prestação de serviços de pronto atendimento.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

Pato Branco/PR, 05 de julho de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI Assinado de forma digital por
DE LIMA:06427092979 MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Palmas/PR, consorciado ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

ODONTOLOGIA				
ITEM	NOME	QND HORAS SEMANAL	QND HORAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO
01	Área de Atendimento ODONTÓLOGO	40	160	R\$ 55,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)				R\$ 105.600,00

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário constante na Tabela de Chamamento Público nº 003/2019.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** - Fonte 076.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até 03 (três) dias posterior a data relativa ao fechamento.

6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

6.3. Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito o Setor responsável, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e ao prestador.

6.4. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.5. Posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde a contratada terá um *login* de acesso restrito.

6.5.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.5.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.6. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, o qual será realizado através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada informada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.



6.7. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.8. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada executará os serviços na unidade de saúde do Município de **Palmas/PR**, em dias e horários a serem acordados entre as partes, conforme a necessidade do município.

7.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local.

7.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Ari Darci Celi Neto**, inscrito no **CRO/PR 33823**, para execução dos serviços.

7.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 12 (doze) e, conseqüentemente, o contido no item 13 (treze) do edital.

7.6. O fornecimento de equipamentos, EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do município anuente, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

7.6.1. Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais conforme disposição no Item 12 (doze) e subitem do edital.

7.6.2. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá o ente Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.7. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

7.8. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o ente Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

7.9. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de



qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pelo Contratado aos pacientes.

7.10. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

7.11. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE (CONIMS) FICA OBRIGADA A:

8.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.2. A ANUENTE (MUNICÍPIO) FICA OBRIGADA A:

8.2.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

8.2.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

8.2.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

8.2.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

8.2.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS;

8.2.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

8.3. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.3.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do ente contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

8.3.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

- 8.3.3.** Permitir fiscalização pelo ente contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.3.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo ente contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.3.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 8.3.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.3.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 8.3.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.3.9.** Comunicar, ao município com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;
- 8.3.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo município, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade;
- 8.3.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento;
- 8.3.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 8.3.11.** Comunicar ao ente contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.
- 8.3.12.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1.** Após homologado a solicitação de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão

devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. VALOR

10.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

10.2. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores adotados.

11. REAJUSTE

11.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

12. PENALIDADES

12.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

12.1.1 Advertência.

12.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

12.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor;

12.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

12.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

13.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

13.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

13.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

13.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

13.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

13.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

13.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

13.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

13.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

13.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

13.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

13.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas neste.

15. LEGIBILIDADE

15.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

15.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos



reguladores determinam a exigência citada.

16. AÇÕES JUDICIAIS

16.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

17.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

18. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

18.1. Ao aderir o edital, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

18.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 05 de julho de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979 Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
106/2022

Número Processo: 149/2022
Data do Processo: 05/07/2022

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE PALMAS/PR, CONSORCIADO AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
106/2022

Data e Hora da Sessão: 05/07/2022 09:20

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 106/2022, para análise e julgamento documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 149/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 04 de setembro de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2019.

Participante: ARI DARCI CELI NETO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ATENÇÃO BÁSICA - ARÉA DE ATENDIMENTO - ODONTÓLOGO	12,000	Hrs		8.800,00	105.600,00
Total do Participante:						105.600,00
Total Geral:						105.600,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.
Pato Branco, 05 de July de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

GENECI RODRIGUES CHAVES
MEMBRO

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

GENECI RODRIGUES CHAVES:98148885915
Assinado de forma digital por GENECI RODRIGUES CHAVES:98148885915
Dados:2022.07.06 09:20:30 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 306/2022
PROCESSO 149/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 106/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de ARI DARCI CELI NETO para realização de atendimentos em odontologia, na rede básica municipal, com carga horária de 40 horas/semanais, no Município de Palmas.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 106/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de Palmas - fls. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03
- 03) Parecer Contábil – fls. 04
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 05
- 05) Ato de Consórcio – fl. 06
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 07/33
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 106/2022 – fls. 34/42
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 43

É o relatório.

IV – DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica,

sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em odontologia na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, em especial no seu Termo de Referência:

2. JUSTIFICATIVA

“Considerando-se as obrigações constitucionais, a insuficiência de equipamentos e recursos humanos disponíveis, a necessidade de suplementar a capacidade instalada do Sistema Público de Saúde do Poder Público Municipal, faz-se necessária a contratação de prestadores de serviços de saúde privados, conforme a seguir se relata:

(...)

O valor da consulta médica e de atendimento em terapia complementar foi aprovado em Assembleia Geral nº 02/2019 de Prefeitos do dia 24/04/2019 e reforçado em Assembleia Geral Ordinária nº 004/2019, realizada em 22/08/2019. Por fim, a atribuição de atender ao usuário do Sistema com integralidade dos serviços, especialmente aqueles já contemplados nas responsabilidades básicas do SUS e listados na Tabela do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (SIGTAP/SUS), impõe à Administração Municipal a obrigação de buscar, por meios complementares, garantir a oferta de tais atendimentos no âmbito municipal.”

Na Justificativa da presente contratação, consta em Ofício nº 091/2022 (fls. 02), de lavra do Secretário Municipal de Saúde do Município de Palmas, que a contratação de prestador de serviços de saúde do setor privado decorre de fatos registrados sob sua responsabilidade aptos a indicar a necessidade de adesão ao Edital CONIMS, cabendo ao próprio Município a ponderação da sua vantajosidade e legalidade, eis que a contratação pelo CONIMS de profissionais de atenção básica para apoio dos consorciados tem natureza excepcional.

Solicita o apoio do Consórcio, do qual faz parte, para a contratação de “profissional dentista” para realizar atendimento no Centro de Saúde.

Vale lembrar que não é o caso de o CONIMS promover a abertura de concurso, uma vez que os serviços serão prestados no próprio Município, sob gestão deste, e não na sede do Conims e suas unidades.

Importante, ainda, mencionar o teor da Nota Técnica nº 1/2019, expedida pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, datada de 14 de agosto de 2019 que, ao se referir a questões pertinentes à contratualização de serviços privados pelo SUS, assim consignou:

“Em municípios de pequeno porte não é raro que os seus recursos próprios destinados à saúde básica passem a ser utilizados, cada vez mais, em ações e serviços públicos da atenção especializada e de nível hospitalar. De regra, essas ações são as mais custosas e atingem reduzido percentual da população. Por outro lado, a atenção básica, quando bem organizada, possui custos menores e pode representar solução para aproximadamente 80% dos problemas de saúde havidos em dado território.”

Vê-se, pois, que o Ministério Público do Estado do Paraná reconhece a grande dificuldade que os Municípios têm enfrentado no atendimento da saúde e a importância de se bem organizar e investir nas ações de atenção básica.

Assim, somente se superadas todas as ressalvas contidas neste Parecer é que se entende possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista pela Lei nº 8.666/93, no art. 25 da lei 8.666/93 e também no artigo 72 da Nova lei de licitações:


*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, com a ressalva de que não foi juntado aos autos tela expedida pelo TCE/PR contendo ausência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital.

Pato Branco, 05 de julho de 2022.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 307/2022
PROCESSO 149/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços na rede básica - consulta ambulatorial - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de ARI DARCI CELI NETO para realização de atendimentos em odontologia, na rede básica municipal, com carga horária de 40 horas/semanais, no Município de Palmas.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 106/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica - Edital de Chamamento Público nº 03/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de Palmas - fls. 02
- 02) Solicitação de contratação de serviços – fl. 03
- 03) Parecer Contábil – fls. 04
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 05
- 05) Ato de Consórcio – fl. 06
- 06) Requerimento de inscrição no credenciamento e anexos– fls. 07/33
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 106/2022 – fls. 34/42
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 43

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, restringe-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.




No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis ao do SUS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se superadas as ressalvas do parecer inicial.

Pato Branco, 05 de julho de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

EDITORA JURITI
LTD.A:80192081000108
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=PATO BRANCO, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=81047508000147, ou=PRESENCIAL, cn=EDITORA JURITI LTD.A:80192081000108
Dados: 2022.07.06 17:00:57 -03'00'

Caderno Integrante da Edição nº 8177
Pato Branco, 07 de julho de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Súmula de Concessão de Licença de Instalação
Entulhos Patinho Ltda, Me, (12.974.012/0001-04) torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação - LI, com validade de 17/06/2024, para construção de Uaiua de Reciclagem de Resíduos de Construção Civil na estrada Inênis Bertani, área rural s/n da cidade de Pato Branco - PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA
VOLPASA RESÍDUOS ORGÂNICOS MINERAL LTDA. (CNPJ: 35.440.539/0001-46) torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Prévia - LP, com validade de 08/08/2024, para a atividade de Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos, Compostagem de resíduos orgânicos, Compostagem de resíduos orgânicos industriais, Transportadora de resíduos não perigosos (classe II) a ser instalada no Lote 44, Núcleo Farfura, s/n, Vitorino/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
VOLPASA RESÍDUOS ORGÂNICOS MINERAL LTDA. (CNPJ: 35.440.539/0001-46) torna público que já requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação para Compostagem de resíduos orgânicos, Compostagem de resíduos orgânicos industriais e Transportadora de resíduos não perigosos (classe II) a ser implantada no Lote n. 44, Núcleo Farfura, Matricula 1536, no município de Vitorino/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
IMPREFEL GRÁFICA & EDITORA LTDA, torna público que recebeu do IAT a Renovação da Licença de Operação para a atividade de indústrias diversas - Gráfica instalada na Rua Pioneira Avelino Ardoino Chioquetta, nº 50, município de Pato Branco/PR. Licença 272157-R2 Vencimento 17/06/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de impressão/digitalização multifuncionais, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo com o constante no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante do edital.
Tipo: Menor preço - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global
DATA DE ABERTURA: 25 de julho de 2022, às 14:00 horas, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/cmpbr>
O Edital pode ser lido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARENCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site <https://www.gov.br/cmpbr> e junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br, Pato Branco, 6 de julho de 2022. RODRIGO SARTOR MAYER - Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
Extrato do Contrato nº 33
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.888.196/0001-45 e KGR ATACADISTA LTDA, CNPJ/MF: 45.608.844/0001-18. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de sonorização, vídeo e informática. Valor: O valor a ser pago pela contratação será de R\$ 13.782,40 (treze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quatro centavos). Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação, sem prejuízo da garantia. Dotação: 01.031.001.012.133.000 - 4.4.90.52.00.00 - 4.4.90.52.30.00 - 4.4.90.52.35.00 - 4.4.90.52.36.00 - 4.4.90.52.37.00 - 4.4.90.52.38.00 - 4.4.90.52.39.00 - 4.4.90.52.40.00 - 4.4.90.52.41.00 - 4.4.90.52.42.00 - 4.4.90.52.43.00 - 4.4.90.52.44.00 - 4.4.90.52.45.00 - 4.4.90.52.46.00 - 4.4.90.52.47.00 - 4.4.90.52.48.00 - 4.4.90.52.49.00 - 4.4.90.52.50.00 - 4.4.90.52.51.00 - 4.4.90.52.52.00 - 4.4.90.52.53.00 - 4.4.90.52.54.00 - 4.4.90.52.55.00 - 4.4.90.52.56.00 - 4.4.90.52.57.00 - 4.4.90.52.58.00 - 4.4.90.52.59.00 - 4.4.90.52.60.00 - 4.4.90.52.61.00 - 4.4.90.52.62.00 - 4.4.90.52.63.00 - 4.4.90.52.64.00 - 4.4.90.52.65.00 - 4.4.90.52.66.00 - 4.4.90.52.67.00 - 4.4.90.52.68.00 - 4.4.90.52.69.00 - 4.4.90.52.70.00 - 4.4.90.52.71.00 - 4.4.90.52.72.00 - 4.4.90.52.73.00 - 4.4.90.52.74.00 - 4.4.90.52.75.00 - 4.4.90.52.76.00 - 4.4.90.52.77.00 - 4.4.90.52.78.00 - 4.4.90.52.79.00 - 4.4.90.52.80.00 - 4.4.90.52.81.00 - 4.4.90.52.82.00 - 4.4.90.52.83.00 - 4.4.90.52.84.00 - 4.4.90.52.85.00 - 4.4.90.52.86.00 - 4.4.90.52.87.00 - 4.4.90.52.88.00 - 4.4.90.52.89.00 - 4.4.90.52.90.00 - 4.4.90.52.91.00 - 4.4.90.52.92.00 - 4.4.90.52.93.00 - 4.4.90.52.94.00 - 4.4.90.52.95.00 - 4.4.90.52.96.00 - 4.4.90.52.97.00 - 4.4.90.52.98.00 - 4.4.90.52.99.00 - 4.4.90.52.00.00 - 4.4.90.52.01.00 - 4.4.90.52.02.00 - 4.4.90.52.03.00 - 4.4.90.52.04.00 - 4.4.90.52.05.00 - 4.4.90.52.06.00 - 4.4.90.52.07.00 - 4.4.90.52.08.00 - 4.4.90.52.09.00 - 4.4.90.52.10.00 - 4.4.90.52.11.00 - 4.4.90.52.12.00 - 4.4.90.52.13.00 - 4.4.90.52.14.00 - 4.4.90.52.15.00 - 4.4.90.52.16.00 - 4.4.90.52.17.00 - 4.4.90.52.18.00 - 4.4.90.52.19.00 - 4.4.90.52.20.00 - 4.4.90.52.21.00 - 4.4.90.52.22.00 - 4.4.90.52.23.00 - 4.4.90.52.24.00 - 4.4.90.52.25.00 - 4.4.90.52.26.00 - 4.4.90.52.27.00 - 4.4.90.52.28.00 - 4.4.90.52.29.00 - 4.4.90.52.30.00 - 4.4.90.52.31.00 - 4.4.90.52.32.00 - 4.4.90.52.33.00 - 4.4.90.52.34.00 - 4.4.90.52.35.00 - 4.4.90.52.36.00 - 4.4.90.52.37.00 - 4.4.90.52.38.00 - 4.4.90.52.39.00 - 4.4.90.52.40.00 - 4.4.90.52.41.00 - 4.4.90.52.42.00 - 4.4.90.52.43.00 - 4.4.90.52.44.00 - 4.4.90.52.45.00 - 4.4.90.52.46.00 - 4.4.90.52.47.00 - 4.4.90.52.48.00 - 4.4.90.52.49.00 - 4.4.90.52.50.00 - 4.4.90.52.51.00 - 4.4.90.52.52.00 - 4.4.90.52.53.00 - 4.4.90.52.54.00 - 4.4.90.52.55.00 - 4.4.90.52.56.00 - 4.4.90.52.57.00 - 4.4.90.52.58.00 - 4.4.90.52.59.00 - 4.4.90.52.60.00 - 4.4.90.52.61.00 - 4.4.90.52.62.00 - 4.4.90.52.63.00 - 4.4.90.52.64.00 - 4.4.90.52.65.00 - 4.4.90.52.66.00 - 4.4.90.52.67.00 - 4.4.90.52.68.00 - 4.4.90.52.69.00 - 4.4.90.52.70.00 - 4.4.90.52.71.00 - 4.4.90.52.72.00 - 4.4.90.52.73.00 - 4.4.90.52.74.00 - 4.4.90.52.75.00 - 4.4.90.52.76.00 - 4.4.90.52.77.00 - 4.4.90.52.78.00 - 4.4.90.52.79.00 - 4.4.90.52.80.00 - 4.4.90.52.81.00 - 4.4.90.52.82.00 - 4.4.90.52.83.00 - 4.4.90.52.84.00 - 4.4.90.52.85.00 - 4.4.90.52.86.00 - 4.4.90.52.87.00 - 4.4.90.52.88.00 - 4.4.90.52.89.00 - 4.4.90.52.90.00 - 4.4.90.52.91.00 - 4.4.90.52.92.00 - 4.4.90.52.93.00 - 4.4.90.52.94.00 - 4.4.90.52.95.00 - 4.4.90.52.96.00 - 4.4.90.52.97.00 - 4.4.90.52.98.00 - 4.4.90.52.99.00 - 4.4.90.52.00.00 - 4.4.90.52.01.00 - 4.4.90.52.02.00 - 4.4.90.52.03.00 - 4.4.90.52.04.00 - 4.4.90.52.05.00 - 4.4.90.52.06.00 - 4.4.90.52.07.00 - 4.4.90.52.08.00 - 4.4.90.52.09.00 - 4.4.90.52.10.00 - 4.4.90.52.11.00 - 4.4.90.52.12.00 - 4.4.90.52.13.00 - 4.4.90.52.14.00 - 4.4.90.52.15.00 - 4.4.90.52.16.00 - 4.4.90.52.17.00 - 4.4.90.52.18.00 - 4.4.90.52.19.00 - 4.4.90.52.20.00 - 4.4.90.52.21.00 - 4.4.90.52.22.00 - 4.4.90.52.23.00 - 4.4.90.52.24.00 - 4.4.90.52.25.00 - 4.4.90.52.26.00 - 4.4.90.52.27.00 - 4.4.90.52.28.00 - 4.4.90.52.29.00 - 4.4.90.52.30.00 - 4.4.90.52.31.00 - 4.4.90.52.32.00 - 4.4.90.52.33.00 - 4.4.90.52.34.00 - 4.4.90.52.35.00 - 4.4.90.52.36.00 - 4.4.90.52.37.00 - 4.4.90.52.38.00 - 4.4.90.52.39.00 - 4.4.90.52.40.00 - 4.4.90.52.41.00 - 4.4.90.52.42.00 - 4.4.90.52.43.00 - 4.4.90.52.44.00 - 4.4.90.52.45.00 - 4.4.90.52.46.00 - 4.4.90.52.47.00 - 4.4.90.52.48.00 - 4.4.90.52.49.00 - 4.4.90.52.50.00 - 4.4.90.52.51.00 - 4.4.90.52.52.00 - 4.4.90.52.53.00 - 4.4.90.52.54.00 - 4.4.90.52.55.00 - 4.4.90.52.56.00 - 4.4.90.52.57.00 - 4.4.90.52.58.00 - 4.4.90.52.59.00 - 4.4.90.52.60.00 - 4.4.90.52.61.00 - 4.4.90.52.62.00 - 4.4.90.52.63.00 - 4.4.90.52.64.00 - 4.4.90.52.65.00 - 4.4.90.52.66.00 - 4.4.90.52.67.00 - 4.4.90.52.68.00 - 4.4.90.52.69.00 - 4.4.90.52.70.00 - 4.4.90.52.71.00 - 4.4.90.52.72.00 - 4.4.90.52.73.00 - 4.4.90.52.74.00 - 4.4.90.52.75.00 - 4.4.90.52.76.00 - 4.4.90.52.77.00 - 4.4.90.52.78.00 - 4.4.90.52.79.00 - 4.4.90.52.80.00 - 4.4.90.52.81.00 - 4.4.90.52.82.00 - 4.4.90.52.83.00 - 4.4.90.52.84.00 - 4.4.90.52.85.00 - 4.4.90.52.86.00 - 4.4.90.52.87.00 - 4.4.90.52.88.00 - 4.4.90.52.89.00 - 4.4.90.52.90.00 - 4.4.90.52.91.00 - 4.4.90.52.92.00 - 4.4.90.52.93.00 - 4.4.90.52.94.00 - 4.4.90.52.95.00 - 4.4.90.52.96.00 - 4.4.90.52.97.00 - 4.4.90.52.98.00 - 4.4.90.52.99.00 - 4.4.90.52.00.00 - 4.4.90.52.01.00 - 4.4.90.52.02.00 - 4.4.90.52.03.00 - 4.4.90.52.04.00 - 4.4.90.52.05.00 - 4.4.90.52.06.00 - 4.4.90.52.07.00 - 4.4.90.52.08.00 - 4.4.90.52.09.00 - 4.4.90.52.10.00 - 4.4.90.52.11.00 - 4.4.90.52.12.00 - 4.4.90.52.13.00 - 4.4.90.52.14.00 - 4.4.90.52.15.00 - 4.4.90.52.16.00 - 4.4.90.52.17.00 - 4.4.90.52.18.00 - 4.4.90.52.19.00 - 4.4.90.52.20.00 - 4.4.90.52.21.00 - 4.4.90.52.22.00 - 4.4.90.52.23.00 - 4.4.90.52.24.00 - 4.4.90.52.25.00 - 4.4.90.52.26.00 - 4.4.90.52.27.00 - 4.4.90.52.28.00 - 4.4.90.52.29.00 - 4.4.90.52.30.00 - 4.4.90.52.31.00 - 4.4.90.52.32.00 - 4.4.90.52.33.00 - 4.4.90.52.34.00 - 4.4.90.52.35.00 - 4.4.90.52.36.00 - 4.4.90.52.37.00 - 4.4.90.52.38.00 - 4.4.90.52.39.00 - 4.4.90.52.40.00 - 4.4.90.52.41.00 - 4.4.90.52.42.00 - 4.4.90.52.43.00 - 4.4.90.52.44.00 - 4.4.90.52.45.00 - 4.4.90.52.46.00 - 4.4.90.52.47.00 - 4.4.90.52.48.00 - 4.4.90.52.49.00 - 4.4.90.52.50.00 - 4.4.90.52.51.00 - 4.4.90.52.52.00 - 4.4.90.52.53.00 - 4.4.90.52.54.00 - 4.4.90.52.55.00 - 4.4.90.52.56.00 - 4.4.90.52.57.00 - 4.4.90.52.58.00 - 4.4.90.52.59.00 - 4.4.90.52.60.00 - 4.4.90.52.61.00 - 4.4.90.52.62.00 - 4.4.90.52.63.00 - 4.4.90.52.64.00 - 4.4.90.52.65.00 - 4.4.90.52.66.00 - 4.4.90.52.67.00 - 4.4.90.52.68.00 - 4.4.90.52.69.00 - 4.4.90.52.70.00 - 4.4.90.52.71.00 - 4.4.90.52.72.00 - 4.4.90.52.73.00 - 4.4.90.52.74.00 - 4.4.90.52.75.00 - 4.4.90.52.76.00 - 4.4.90.52.77.00 - 4.4.90.52.78.00 - 4.4.90.52.79.00 - 4.4.90.52.80.00 - 4.4.90.52.81.00 - 4.4.90.52.82.00 - 4.4.90.52.83.00 - 4.4.90.52.84.00 - 4.4.90.52.85.00 - 4.4.90.52.86.00 - 4.4.90.52.87.00 - 4.4.90.52.88.00 - 4.4.90.52.89.00 - 4.4.90.52.90.00 - 4.4.90.52.91.00 - 4.4.90.52.92.00 - 4.4.90.52.93.00 - 4.4.90.52.94.00 - 4.4.90.52.95.00 - 4.4.90.52.96.00 - 4.4.90.52.97.00 - 4.4.90.52.98.00 - 4.4.90.52.99.00 - 4.4.90.52.00.00 - 4.4.90.52.01.00 - 4.4.90.52.02.00 - 4.4.90.52.03.00 - 4.4.90.52.04.00 - 4.4.90.52.05.00 - 4.4.90.52.06.00 - 4.4.90.52.07.00 - 4.4.90.52.08.00 - 4.4.90.52.09.00 - 4.4.90.52.10.00 - 4.4.90.52.11.00 - 4.4.90.52.12.00 - 4.4.90.52.13.00 - 4.4.90.52.14.00 - 4.4.90.52.15.00 - 4.4.90.52.16.00 - 4.4.90.52.17.00 - 4.4.90.52.18.00 - 4.4.90.52.19.00 - 4.4.90.52.20.00 - 4.4.90.52.21.00 - 4.4.90.52.22.00 - 4.4.90.52.23.00 - 4.4.90.52.24.00 - 4.4.90.52.25.00 - 4.4.90.52.26.00 - 4.4.90.52.27.00 - 4.4.90.52.28.00 - 4.4.90.52.29.00 - 4.4.90.52.30.00 - 4.4.90.52.31.00 - 4.4.90.52.32.00 - 4.4.90.52.33.00 - 4.4.90.52.34.00 - 4.4.90.52.35.00 - 4.4.90.52.36.00 - 4.4.90.52.37.00 - 4.4.90.52.38.00 - 4.4.90.52.39.00 - 4.4.90.52.40.00 - 4.4.90.52.41.00 - 4.4.90.52.42.00 - 4.4.90.52.43.00 - 4.4.90.52.44.00 - 4.4.90.52.45.00 - 4.4.90.52.46.00 - 4.4.90.52.47.00 - 4.4.90.52.48.00 - 4.4.90.52.49.00 - 4.4.90.52.50.00 - 4.4.90.52.51.00 - 4.4.90.52.52.00 - 4.4.90.52.53.00 - 4.4.90.52.54.00 - 4.4.90.52.55.00 - 4.4.90.52.56.00 - 4.4.90.52.57.00 - 4.4.90.52.58.00 - 4.4.90.52.59.00 - 4.4.90.52.60.00 - 4.4.90.52.61.00 - 4.4.90.52.62.00 - 4.4.90.52.63.00 - 4.4.90.52.64.00 - 4.4.90.52.65.00 - 4.4.90.52.66.00 - 4.4.90.52.67.00 - 4.4.90.52.68.00 - 4.4.90.52.69.00 - 4.4.90.52.70.00 - 4.4.90.52.71.00 - 4.4.90.52.72.00 - 4.4.90.52.73.00 - 4.4.90.52.74.00 - 4.4.90.52.75.00 - 4.4.90.52.76.00 - 4.4.90.52.77.00 - 4.4.90.52.78.00 - 4.4.90.52.79.00 - 4.4.90.52.80.00 - 4.4.90.52.81.00 - 4.4.90.52.82.00 - 4.4.90.52.83.00 - 4.4.90.52.84.00 - 4.4.90.52.85.00 - 4.4.90.52.86.00 - 4.4.90.52.87.00 - 4.4.90.52.88.00 - 4.4.90.52.89.00 - 4.4.90.52.90.00 - 4.4.90.52.91.00 - 4.4.90.52.92.00 - 4.4.90.52.93.00 - 4.4.90.52.94.00 - 4.4.90.52.95.00 - 4.4.90.52.96.00 - 4.4.90.52.97.00 - 4.4.90.52.98.00 - 4.4.90.52.99.00 - 4.4.90.52.00.00 - 4.4.90.52.01.00 - 4.4.90.52.02.00 - 4.4.90.52.03.00 - 4.4.90.52.04.00 - 4.4.90.52.05.00 - 4.4.90.52.06.00 - 4.4.90.52.07.00 - 4.4.90.52.08.00 - 4.4.90.52.09.00 - 4.4.90.52.10.00 - 4.4.90.52.11.00 - 4.4.90.52.12.00 - 4.4.90.52.13.00 - 4.4.90.52.14.00 - 4.4.90.52.15.00 - 4.4.90.52.16.00 - 4.4.90.52.17.00 - 4.4.90.52.18.00 - 4.4.90.52.19.00 - 4.4.90.52.20.00 - 4.4.90.52.21.00 - 4.4.90.52.22.00 - 4.4.90.52.23.00 - 4.4.90.52.24.00 - 4.4.90.52.25.00 - 4.4.90.52.26.00 - 4.4.90.52.27.00 - 4.4.90.52.28.00 - 4.4.90.52.29.00 - 4.4.90.52.30.00 - 4.4.90.52.31.00 - 4.4.90.52.32.00 - 4.4.90.52.33.00 - 4.4.90.52.34.00 - 4.4.90.52.35.00 - 4.4.90.52.36.00 - 4.4.90.52.37.00 - 4.4.90.52.38.00 - 4.4.90.52.39.00 - 4.4.90.52.40.00 - 4.4.90.52.41.00 - 4.4.90.52.42.00 - 4.4.90.52.43.00 - 4.4.90.52.44.00 - 4.4.90.52.45.00 - 4.4.90.52.46.00 - 4.4.90.52.47.00 - 4.4.90.52.48.00 - 4.4.90.52.49.00 - 4.4.90.52.50.00 - 4.4.90.52.51.00 - 4.4.90.52.52.00 - 4.4.90.52.53.00 - 4.4.90.52.54.00 - 4.4.90.52.55.00 - 4.4.90.52.56.00 - 4.4.90.52.57.00 - 4.4.90.52.58.00 - 4.4.90.52.59.00 - 4.4.90.52.60.00 - 4.4.90.52.61.00 - 4.4.90.52.62.00 - 4.4.90.52.63.00 - 4.4.90.52.64.00 - 4.4.90.52.65.00 - 4.4.90.52.66.00 - 4.4.90.52.67.00 - 4.4.90.52.68.00 - 4.4.90.52.69.00 - 4.4.90.52.70.00 - 4.4.90.52.71.00 - 4.4.90.52.72.00 - 4.4.90.52.73.00 - 4.4.90.52.74.00 - 4.4.90.52.75.00 - 4.4.90.52.76.00 - 4.4.90.52.77.00 - 4.4.90.52.78.00 - 4.4.90.52.79.00 - 4.4.90.52.80.00 - 4.4.90.52.81.00 - 4.4.90.52.82.00 - 4.4.90.52.83.00 - 4.4.90.52.84.00 - 4.4.90.52.85.00 - 4.4.90.52.86.00 - 4.4.90.52.87.00 - 4.4.90.52.88.00 - 4.4.90.52.89.00 - 4.4.90.52.90.00 - 4.4.90.52.91.00 - 4.4.90.52.92.00 - 4.4.90.52.93.00 - 4.4.90.52.94.00 - 4.4.90.52.95.00 - 4.4.90.52.96.00 - 4.4.90.52.97.00 - 4.4.90.52.98.00 - 4.4.90.52.99.00 - 4.4.90.52.00.00 - 4.4.90.52.01.00 - 4.4.90.52.02.00 - 4.4.90.52.03.00 - 4.4.90.52.04.00 - 4.4.90.52.05.00 - 4.4.90.52.06.00 - 4.4.90.52.07.00 - 4.4.90.52.08.00 - 4.4.90.52.09.00 - 4.4.90.52.10.00 - 4.4.90.52.11.00 - 4.4.90.52.12.00 - 4.4.90.52.13.00 - 4.4.90.52.14.00 - 4.4.90.52.15.00 - 4.4.90.52.16.00 - 4.4.90.52.17.00 - 4.4.90.52.18.00 - 4.4.90.52.19.00 - 4.4.90.52.20.00 - 4.4.90.52.21.00 - 4.4.90.52.22.00 - 4.4.90.52.23.00 - 4.4.90.52.24.00 - 4.4.90.52.25.00 - 4.4.90.52.26.00 - 4.4.90.52.27.00 - 4.4.90.52.28.00 - 4.4.90.52.29.00 - 4.4.90.52.30.00 - 4.4.90.52.31.00 - 4.4.90.52.32.00 - 4.4.90.52.33.00 - 4.4.90.52.34.00 - 4.4.90.52.35.00 - 4.4.90.52.36.00 - 4.4.90.52.37.00 - 4.4.90.52.38.00 - 4.4.90.52.39.00 - 4.4.90.52.40.00 - 4.4.90.52.41.00 - 4.4.90.52.42.00 - 4.4.90.52.43.00 - 4.4.90.52.44.00 - 4.4.90.52.45.00 - 4.4.90.52.46.00 - 4.4.90.52.47.00 - 4.4.90.52.48.00 - 4.4.90.52.49.00 - 4.4.90.52.50.00 - 4.4.90.52.51.00 - 4.4.90.52.52.00 - 4.4.90.52.53.00 - 4.4.90.52.54.00 - 4.4.90.52.55.00 - 4.4.90.52.56.0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 149/2022

000000

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	149/2022		
b)	Nr. Licitação:	106/2022 - IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	06/07/2022		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Palmas/PR, consorciado ao CONIMS.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
	Un	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
ARI DARCI CELI NETO				
1 - ATENÇÃO BÁSICA - ARÉA DE ATENDIMENTO - ODONTÓLOGO	Hrs	12,000	8.800,0000	R\$ 105.600,00
Total fornecedor:	R\$	105.600,00		
Total geral:	R\$	105.600,00		

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EB969EEC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/07/2022. Edição 2556
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

0000010

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
106/2022

Fundamentado no art. 15 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 106/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Palmas/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 105.600,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 06/07/2022

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:51747DF2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/07/2022. Edição 2556

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO: 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

Modalidade:

Inexigibilidades Dispensa Pregão Processos Administrativos Chamamento Público
 Inexigibilidade Resultados de Licitação Contratos Dispensa Inexigibilidades Credenciamento
 Tomada de Preços

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2022

06/07/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Palmas/PR, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2022

06/07/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de PALMA SOLA/SC, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

01/07/2022

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial desarmada, 24 horas de segunda à domingo, inclusive feriados, conforme condições constantes neste termo de referência.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 3 - INTEGRA PROCESSUAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2022



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

000013
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 106/2022

Processo Adm.: 149/2022

Data do Processo: 05/07/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 149/2022
b) **Nr. Licitação:** 106/2022 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 06/07/2022
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Palmas/PR, consorciado ao CONIMS.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
ARI DARCI CELI NETO				
1 - ATENÇÃO BÁSICA - ARÉA DE ATENDIMENTO - ODONTÓLOGO	Hrs	12,000	8.800,0000	R\$ 105.600,00
			Total fornecedor:	R\$ 105.600,00
			Total geral:	R\$ 105.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 06 de Julho de 2022

PAULO
HORN:55407552949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN

Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 106/2022

Fundamentado nos art. 15 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 106/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Palmas/PR, consorciado ao CONIMS.

Valor Global: 105.600,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 06/07/2022

PAULO
HORN:554075529
49

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN

Presidente



000035

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 177/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.136.858/0001-88, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: ARI DARCI CELI NETO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 46.937.153/0001-60, estabelecida na Avenida Tiradentes, 1190 – Centro, na cidade de Palmas/PR, CEP 85.555-000, neste ato representada por Ari Darci Celi Neto, portador do RG nº 12.491.135-4 SESP-SP e CPF nº 092.586.199-51.

ANUENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 76.161.181/0001-08, estabelecida na Avenida Clevelândia, 521 – Palmas/Pr, neste ato representado por seu prefeito Sr. Kosmos Panayotis Nicolaou.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 149/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 106/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 003/2019, para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

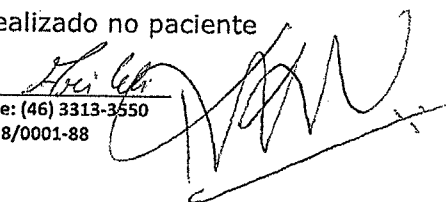
1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de PALMAS/PR, consorciado ao CONIMS, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. Os serviços inerentes ao objeto estão discriminados no anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada atenderá no Município de **PALMAS/PR**.

- 2.2. A Contratada executará os serviços na Unidade de Saúde do Município de Palmas/PR, em 40 (quarenta) horas semanais.
- 2.3. A fiscalização dos serviços contratados poderá ser feita em qualquer tempo, sem necessidade de agendamento prévio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local pelo Município Anuente.
- 2.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Ari Darci Celi Neto** inscrito no **CRO/Pr 33.823**, para execução dos serviços contratados.
- 2.5. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.
- 2.6. O fornecimento de equipamentos, inclusive os EPI's, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade do Município Anuente, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.
- 2.6.1. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais.
- 2.6.1.1. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos à Contratada, poderá a contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 2.7. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 1º do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.
- 2.8. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com o Município Anuente para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.9. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre as partes, nem implica em responsabilidade civil ou criminal desta pelos fatos decorrentes dos atendimentos e serviços realizados pela Contratada aos pacientes.
- 2.10. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.11. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente





000057
de

não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas providências para a verificação da possibilidade de cobertura e finalização do tratamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGIBILIDADE

3.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

3.2. O não cumprimento desta cláusula poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores do Credenciamento.

5.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no 1º dia do mês e vai até o último dia do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, serão conferidos e apresentados pelo Município Anuente em relatório detalhado, o qual deverá conter a assinatura do Secretário de Saúde ou pessoa por ele indicada e a assinatura da Contratada, atestando a concordância com a produção apresentada.

6.2.1. O controle dos valores referentes aos atendimentos realizados mensalmente é de responsabilidade do Município. Esse controle deverá ser encaminhado ao setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para conferência dos valores apresentados para fins de faturamento, respeitando o limite para entrega de até **03 (três) dias posteriores** a data relativa ao fechamento.

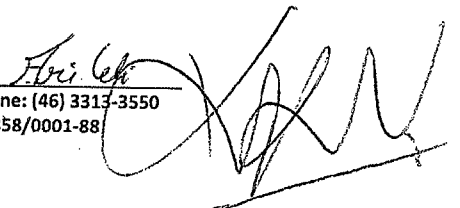
6.2.1.1. O relatório de produção deverá ser protocolado, no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega sejam respeitados.

- 6.3.** Constatados erros, divergências ou outras irregularidades no fechamento do faturamento, deverá o Município informar por escrito ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurada a divergência/irregularidade ou erro, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita ao Município e a Contratada.
- 6.4.** Posteriormente ao fechamento da competência incumbe a Contratante solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, mediante o uso de seu *login* de acesso restrito.
- 6.4.1.** A Nota Fiscal será emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.
- 6.4.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.
- 6.5.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da execução do serviço prestado, através de crédito na conta corrente da Contratada. Caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria do CONIMS.
- 6.6.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.
- 6.7.** Para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, a Contratada deverá fazê-lo no prazo de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **11 de julho de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE



8.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante aprovação em Assembleia.

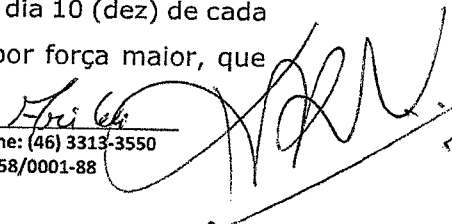
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

- 9.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 9.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 9.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

9.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

- 9.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente do Município Anuente, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento, principalmente o que tange ao cumprimento dos horários.
- 9.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 9.2.3. Permitir fiscalização pelo Contratante e pelo Município Anuente, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 9.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução dos serviços contratados.
- 9.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 9.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 9.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 9.2.8. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 9.2.9. Comunicar, ao Município Anuente com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que



serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

9.2.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo Município Anuente, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados). Será disponibilizado treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

9.2.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, faturamento e pagamento.

9.2.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, e por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.2.11. Comunicar ao Município Anuente e a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

9.2.12. Comunicar contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

9.3. O MUNICIPIO ANUENTE COMPROMETE-SE A:

9.3.1. Exercer controle, avaliação e fiscalização dos serviços prestados e na execução da programação estabelecida;

9.3.1.1. Gerenciar os agendamentos referente os atendimentos contratados;

9.3.1.2. Enviar ao CONIMS relatório da produção da Contratada mensalmente aprovada pelo profissional contratado, de acordo com o cronograma estabelecido pelo Setor de Faturamento do CONIMS;

9.3.1.3. Alimentar e atualizar o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em todos os seus campos e os demais bancos de dados obrigatórios;

9.3.1.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelo CONIMS, inclusive de ofício;

9.3.1.5. Indicar colaborador responsável pela emissão do relatório de produção.

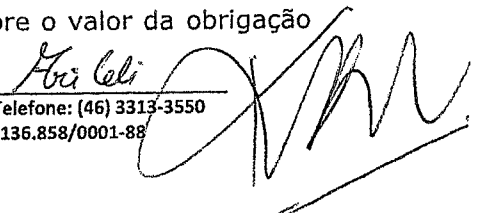
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2.1. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação

Fabi Celi


não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser determinada pelo CONIMS, mediante justificativa.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização;

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

Frieli

11.2.1.4. Quando houver a existência de 3 (três) reclamações por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo, quando comprovada a inexistência de demanda ou conveniência para a Administração.

11.3. Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE QUALIDADE

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

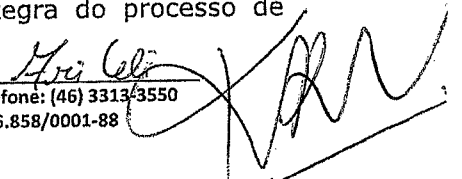
13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima e seus subitens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante e/ou Município Anuente oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante e/ou Município Anuente compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante e/ou Município Anuente todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao assinar o presente instrumento, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de





CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 07 de julho de 2022.


ARI DARCI CELI NETO
CONTRATADA

PAULO
HORN:55407552949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
CONTRATANTE


KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU
MUNICÍPIO ANUENTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941

Assinado de forma
digital por LHUANNA
GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941

LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS J BRANDOLI DE LIMA
CPF: 064.270.929-79



ANEXO I

ODONTOLOGIA				
ITEM	NOME	QND HORAS SEMANAL	QND HORAS MENSAL	VALOR UNITÁRIO
01	Area de Atendimento ODONTÓLOGO	40	160	R\$ 55,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO (ANUAL)				R\$ 105.600,00